

Boletim de Serviço

nº 1087, de 12 de fevereiro de 2025

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
Portaria- SEI nº 152, de 12 de fevereiro de 2025.....	04
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	05
Portaria- SEI nº 147, de 10 de fevereiro de 2025.....	05
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	07
Edital- SEI nº 09/2025, de 10 de fevereiro de 2025.....	07

Portaria - SEI nº 152, de 12 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFGM), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado preliminar da 1ª Fase - Análise Curricular do Processo Seletivo para Chefia da **Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados**:

CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO PARA 2ª FASE
***845.036**	13,5	SIM
***469.987**	12,0	SIM
***797.296**	9,5	SIM
***806.666**	1,0	NÃO
***546.796**	1,0	NÃO
***798.536**	0,0	NÃO

Art. 2º Informar que os Pedidos de Recurso deverão ser enviados à Comissão de Seleção de Chefias do HC-UFGM, por meio do e-mail: selecao.hc-ufmg@ebserh.gov.br no prazo de 2 (dois) dias úteis (13/02/2025 e 14/02/2025). Os recursos deverão ser apresentados por meio do Formulário anexo. Não serão aceitos questionamentos efetuados por outro meio que não o acima descrito.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**Superintendente do HC-UFGM/Ebserh**

Portaria - SEI nº 147, de 10 de fevereiro de 2025

Designa gestor e fiscal, bem como seus
suplentes, do Pregão Eletrônico nº 69/2023, no âmbito
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([40832898](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços nº 00036/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2023, celebrada entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto o Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG.

I- Gestor da Ata, Pedro Paulo de Sousa Cardoso, Siape 223****;

II - Gestor Suplente da Ata, Elaine Santana de Souza Ferreira, Siape 214****;

III - Fiscal Técnico da Ata, Mônica Stephanie Freitas Pereira, Siape 227****;

IV - Fiscal Técnico Suplente da Ata, Gabriel Alves Ferreira Dias, Siape 225****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento da ata de registro de preços, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado;
5. Comunicar à Contratada os danos porventura causados, requerendo as providências reparadoras;
6. Atestar as faturas e notas fiscais.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico da ata de registro de preços auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do instrumento, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do objeto, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações atinentes a este.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa

HOSPITAL DAS CLÍNICAS – UFMG/EBSERH

EDITAL GEP/HC Nº 09/2025

**FOMENTO DE BOLSAS PARA PROGRAMAS E PROJETOS
DE EXTENSÃO REGISTRADOS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG
“FORTALECENDO A EXTENSÃO NO SERVIÇO”**

A GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA (GEP) E O CENTRO DE EXTENSÃO (CENEX) DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG (HC-UFMG) convida servidores docentes e técnicos administrativos em efetivo exercício na UFMG, coordenadores de atividades de extensão que tem o HC-UFMG como **Unidade/Órgão de execução**, a apresentarem proposta de programa e projeto de extensão universitária para pleito de bolsas acadêmicas para o ano de 2025, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa fortalecer, viabilizar, estimular e destacar a participação de estudantes de cursos de graduação da UFMG em programas e projetos de extensão em desenvolvimento e registrados no HC-UFMG, por meio da concessão de 30 bolsas acadêmicas. Essa iniciativa busca contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes, consolidando a interação entre a Universidade e a sociedade por meio de ações no serviço (Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2010/Decreto/D7416.htm).

2. DEFINIÇÕES

2.1. A proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de extensão universitária conforme estabelecido pela Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do CNE/CES e pela Resolução nº 03/2024, de 04 de julho de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - da UFMG.

2.2. A proposta de **programa ou projeto** (cursos e eventos não serão contemplados) deverá estar registrada, ativa e com resultados atualizados no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX), pelo(a) coordenador(a), e deverá:

2.2.1. Apresentar aprovação final pelo CENEX-HC até a data de publicação deste edital.

2.2.2. Demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da Universidade com o complexo hospitalar (HC-UFMG) e outros setores da sociedade, bem como o impacto da proposta na transformação social.

2.2.3. Descrever os objetivos (geral e específicos) de forma clara e coerente, metodologia que apresente como as atividades de extensão são realizadas, destacando a sua execução interdisciplinar e integrada à assistência, ao ensino e à pesquisa.

2.2.4. Apresentar o(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s), que permita(m) uma avaliação sobre sua participação nas atividades de extensão e a necessidade do número de bolsistas solicitado. Para garantir a qualidade na orientação acadêmica dos(as) estudantes bolsistas, recomenda-se uma distribuição equilibrada de bolsistas por orientador(a). Está limitado ao máximo de 02 bolsas por proposta.

2.3. Apresentar registros detalhados dos resultados alcançados que evidenciem a execução das atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s), assim como os impactos esperados e a transformação social prospectada.

2.4. A proposta deve apresentar data de término mínima para **30/04/2026** (correspondente a data de vigência da bolsa com prazo para alimentação das informações no SIEEX) e **status “em desenvolvimento”** no momento da submissão.

2.5. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de programa ou projeto para solicitação de bolsas em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outra proposta como membro de equipe.

2.6. A proposta de **programa** deve conter, obrigatoriamente, no mínimo **dois projetos vinculados**. As bolsas concedidas ao Programa devem ser destinadas a Projetos **cadastrados** no CENEX-HC e **executados** no Hospital das Clínicas

2.7. É **vedada** a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a um programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.8. A proposta de programa ou projeto **deverá** estar registrada no CENEX-HC incluindo a Unidade Acadêmica de origem do proponente como instituição parceira.

2.9. As bolsas terão vigência de 12 meses.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes, coordenadores de programa, projeto de extensão que tenham o HC-UFMG como Unidade/Órgão de execução.

3.1.1. Para fins de submissão neste Edital, o(a) proponente deverá constar como coordenador(a) do programa ou projeto no registro SIEEX.

3.1.2. Caso o(a) proponente seja servidor(a) docente, este(a) deverá ser o(a) coordenador(a) acadêmico(a) da proposta e a orientação e avaliação de desempenho dos(as) estudantes bolsistas ficará a seu cargo. A titulação mínima dos(as) docentes orientadores(as) deve ser a de Mestre.

3.1.3. Caso o(a) proponente seja servidor(a) técnico administrativo da UFMG, este(a) deverá indicar um docente em efetivo exercício na UFMG para coordenador(a) acadêmico(a) da proposta e a orientação e avaliação de desempenho dos(as) estudantes bolsistas, que ficará a seu cargo. A titulação mínima dos(as) docentes orientadores(as) deve ser a de Mestre.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As inscrições serão feitas de acordo com cronograma apresentado no item 9.9 deste Edital, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI UFMG), conforme orientações presentes no Anexo 1 deste Edital.

4.2. Ao inscrever a proposta, é necessário anexar ao processo o registro SIEEX da atividade de extensão, o Currículo Lattes do proponente docente ou do coordenador acadêmico no caso de proponente servidor técnico-administrativo e a Declaração de Conformidade contemplando as exigências do Art. 4º da Resolução nº 01/2021 da Câmara de Extensão (Anexo 2 deste Edital).

4.3. A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

4.4. **Não** serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1. Proponente

5.1.1. Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEEX.

5.1.2. Registrar todos(as) os(as) estudantes participantes da equipe no registro do SIEEX.

5.1.3. As atribuições do(a) proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador(a) acadêmico(a) e orientador(a), desde que observado o item 3 deste Edital.

5.1.4. Participar como avaliador de Encontros de Atividades de Extensão promovidos pelo CENEX-HC em parceria com a PROEX.

5.2. Coordenador(a) Acadêmico(a)

5.2.1. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária previstas na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX, na Resolução CNE/CES nº 07/2018 e na Resolução nº 03/2024 do CEPE/UFMG.

5.2.2. Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos(as) estudantes.

5.3. Orientador(a)

5.2.3. Assegurar que o discente atenda às solicitações para a efetivação da bolsa junto à instituição pagadora.

5.2.4. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos(as) estudantes e avaliar a sua frequência e desempenho.

5.2.5. Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s).

5.2.6. Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsista(s).

5.2.7. Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) proponente pela elaboração e apresentação de trabalho nos Encontros de Atividades de Extensão promovidos pelo CENEX-HC.

5.2.8. Assegurar que o discente participe de, no mínimo, um evento da área e produza material científico relacionado (resumo, resenha, pôster, artigo, monografia, etc.).

5.4. Centro de Extensão (CENEX)

5.4.1. Auditar ou aprovar o registro do programa e projeto de extensão no SIEEX, previamente à submissão a este Edital.

5.4.2. Orientar e auxiliar os(as) proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

5.4.3. Orientar e auxiliar o(a) orientador(a) na gestão das bolsas e realizar o desligamento de bolsistas, quando solicitado pelo(a) mesmo(a).

5.5. Bolsistas

5.5.1. Preencher corretamente os dados necessários para implementação da bolsa e aceitar o termo de compromisso que deverá ser assinado pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) da atividade de extensão e pelo(a) coordenador(a) do CENEX-HC.

5.5.2. Participar de, no mínimo, um evento da área e produzir material científico relacionado (resumo, resenha, pôster, artigo, monografia, etc.).

5.5.3. Dedicar **16 horas** semanais para as atividades de extensão para o qual foi selecionado(a), sem comprometer o rendimento acadêmico.

5.5.4. Participar dos Encontros de Atividades de Extensão promovidos pelo CENEX-HC.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos do Colegiado do CENEX-HC e da GEP do HC-UFMG a quem cabe, igualmente, o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

6.2. O julgamento compreende três etapas:

6.2.1 **Primeira etapa:** as propostas submetidas serão analisadas pelo Colegiado do CENEX-HC para verificar se atendem aos itens do presente Edital. Representantes do Colegiado que submeterem programa ou projeto de extensão para concessão de bolsas não poderão participar da análise e julgamento das propostas sendo substituído por indicação da GEP. Esta etapa é eliminatória.

Critérios de Eliminação

Critério	Descrição
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.4 do Edital	Registro do programa e projeto submetidos sem status "em desenvolvimento".
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.6 do Edital	Proposta de programa que não contenha, obrigatoriamente, no mínimo dois projetos vinculados e com <i>status</i> "em desenvolvimento".

6.2.2 **Segunda Etapa:** as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros da Comissão de Seleção nomeada pela GEP/HC/UFMG, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir:

QUADRO AVALIATIVO

Quesitos	Peso
Problema enfrentado bem delineado.	1
Interação dialógica: diálogo entre os saberes acadêmicos e de outros setores da sociedade mediado pelo serviço presentes na proposta.	2
Potencial de geração de impacto social.	2
Capacidade de resolver os problemas apresentados.	1
Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional.	2
Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos.	1
Metodologia, metas e indicadores que explicitem o trabalho que será desenvolvido para alcançar os objetivos.	2
Presença de interdisciplinaridade.	2
Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta.	2
Metodologias de avaliação.	2
Avaliação que considere a opinião do público envolvido.	1

Público alvo bem caracterizado.	1
Plano de trabalho dos estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica e cidadã.	2
O plano de acompanhamento e de avaliação do(a) estudante que demonstre comprometimento do(a) orientador(a) com a formação do(a) estudante e o trabalho de qualidade com o público atendido.	1
Distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).	1
Resultados condizentes com a proposta e atualizados conforme o item 2.3 do Edital.	1
Produtos gerados.	1
Soma Σ	25

6.2.3 **Terceira Etapa:** serão analisadas pela Comissão de Seleção nomeada pela GEP, para julgamento final e concessão de bolsas, as propostas que obtiverem **pelo menos 60%** (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

7.1. **Resultado preliminar:** será informado dia **17/03/2025** até às 16h no site <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/ensino-e-pesquisa/gestao-da-extensao> e no painel de Gestão à Vista, 1º andar do Hospital das Clínicas, hall dos elevadores.

7.2. Admitir-se-á **recurso** contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de Interposição de Recurso, Anexo 3 deste Edital, no prazo de **09 (nove) dias corridos**, a contar da divulgação do resultado preliminar. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer nos mesmos canais de divulgação citados no item 7.1.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos no mesmo processo SEI de inscrição da proposta.

7.4. **Resultado final:** o resultado final e o número de bolsas concedidas para cada proposta serão disponibilizados dia **28/03/2025** até às 16h no site <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/ensino-e-pesquisa/gestao-da-extensao> e no painel de Gestão à Vista, 1º andar do Hospital das Clínicas, hall dos elevadores.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. No âmbito deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros para **30 bolsas em atividade de extensão** destinadas a estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UFMG.

8.2. As bolsas de extensão serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas (**R\$700,00**) correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa (Art. 2o do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010) preconizadas no âmbito da PROEX/UFMG.

8.3. Não será concedida bolsa ao(a) estudante beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.

8.3.1 Compreendem-se como fontes oficiais aquelas relacionadas a verbas públicas, financiadas pelos recursos da UFMG (englobando as bolsas de estágio da FUMP, excluindo as de Assistência Estudantil) e provenientes de agências governamentais de fomento, como CAPES, CNPq e FAPEMIG.

8.4. O programa ou projeto deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou Instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A responsabilidade pela alocação final das bolsas entre os projetos vinculados ou orientadores cadastrados, nos termos deste Edital, recai sobre a coordenação dos **programas** beneficiados com as bolsas. As bolsas concedidas ao Programa devem ser destinadas a Projetos **cadastrados e executados** no Cenex-HC.

9.2. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5 poderá levar, a critério da GEP, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa ou projeto ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

9.3. Os resultados do programa ou projeto apoiados com bolsas de extensão do HC-UFMG, ao serem publicados e/ou apresentados em eventos, devem incluir obrigatoriamente a citação do apoio da GEP/CENEX-HC/UFMG.

9.4. A GEP reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução do programa ou projeto tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.

9.5. Compete ao CENEX-HC, por meio de sua coordenação, o monitoramento e a avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsa de extensão.

9.6. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Hospital das Clínicas da UFMG, coordenado pela Gerência de Ensino e Pesquisa.

9.8. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da GEP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	12/02/2025
Inscrição de propostas	17 a 28/02/2025
Avaliação das propostas por assessores, avaliadores	03 a 14/03/2025
Divulgação do resultado preliminar	17/03/2025
Interposição de recurso	17/03 a 25/03/2025
Divulgação do resultado final	28/03/2025
Indicação de bolsistas	31/03 a 07/04/2025
Implementação da bolsa e entrega de documento pelo bolsista	08 a 15/04/2025
Acolhimento dos bolsistas pela UGETE	24/04/2025
Vigência da Bolsa	01/05/2025 a 30/04/2026

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2025

(Assinatura Eletrônica)

Fabiana Maria Kakehasi
Gerente de Ensino e Pesquisa HC UFMG

ANEXO 1

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO VIA SEI-UFMG

Para se inscrever, o interessado deverá:

- Iniciar processo no SEI-UFMG do tipo Extensão: Proposição de Curso de Extensão
- Especificar como INSCRIÇÃO EDITAL GEP 09/2025– SIEX XXXXX (informar número de registro no SIEX), marcar como nível de acesso Público e salvar.
- Incluir documentos do tipo Externo para cada um documentos listados no item 4.2 do Edital.
- Tramitar o processo para HCL-CNX.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DA CÂMARA DE EXTENSÃO

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG que a atividade de extensão _____ (título do programa ou projeto), com número de registro do SIEX _____, coordenada por _____ (nome por extenso do(a) docente ou técnico-administrativo(a), lotado no(a) _____ (nome da Unidade ou Órgão na qual o coordenador(a) está lotado), contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão, estabelecida no item 4.4.1 do Edital PROEX nº 03/2022.

Declaramos, ainda, que a seguinte documentação do/a proponente foi conferida pelo CENEX:

- a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes.
- b) Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor(a) técnico-administrativo(a).
- c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta, ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.

_____/_____/_____
Local e data

Assinatura do Centro de Extensão

ANEXO 3
REQUERIMENTO PARA RECURSO

Requerimento para recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05 de 12 de fevereiro 2025 realizado Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e o Centro de Extensão (CENEX) do Hospital das Clínicas da UFMG.

Eu _____ portador(a) do CPF nº _____, coordenador(a) da atividade regularmente inscrita no processo de seleção para concorrer à bolsa de extensão GEP venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à Comissão de Seleção nomeada pela GEP, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

_____/_____/_____
Local e data

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Atividade de Extensão